



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 276/2015

Erechim, 07 de dezembro de 2015.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP,
Presidente do Poder Legislativo,
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 260/2015, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos de diversas especialidades para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 260/2015.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos de diversas especialidades para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, os seguintes profissionais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 03 (três) Médicos Comunitários, com carga horária de 40 horas semanais;

II – 01 (um) Médico Ginecologista, com carga horária de 40 horas semanais;

III – 01 (cinco) Médico Pneumologista, com carga horária de 12 horas semanais;

IV – 01 (dois) Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais;

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Comunitário, com carga horária de 40 horas semanais, é de R\$ 12.783,40 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Ginecologista, com carga horária de 40 horas semanais, é de R\$ 11.354,70 (onze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).

§ 3.º A remuneração para o cargo de Médico Pneumologista – 12 horas semanais, é de R\$ 3.920,09 (três mil, novecentos e vinte reais e nove centavos).

§ 4.º A remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral – 20 horas semanais, é de R\$ 5.677,35 (cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

§ 5.º As atribuições e exigências de provimento dos cargos, elencados nos incisos I a IV deste artigo, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 6.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações previstas no Art. 1.º, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

- a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;
- b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;
- c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;
- d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, Médicos de diversas especialidades para atendimento das demandas de Secretaria Municipal da Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita contratação temporária dos Médicos acima referidos para suprir os atendimentos das demandas e, ainda, para que possam proceder a substituição dos profissionais que gozam de períodos de férias.

Destacamos que esses Médicos são para novas contratações que se fazem necessárias, e ainda, para dar continuidade as contratações temporárias em vigor, autorizadas pelas Leis n.º 5.613/2014, 5.716/2014, 5.760/2014, 5.802/2015.

As contratações serão realizadas através de processo seletivo simplificado, tendo em vista a ausência de banco de concursados, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos. Salientamos que, com a realização do concurso público, classificação e chamamento dos aprovados, os cargos que porventura vierem a ser ocupados, terão os contratos encerrados.

Outrossim, informamos que não haverá impacto financeiro visto que os Médicos a serem contratados, substituem os Médicos que já constam no cálculo orçamentário dos custos dos vencimentos e vantagens fixas da Folha de Pagamento, não gerando despesas extras ao Município.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 07 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal